



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 EDITAL Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Contadores para atuar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação 02 (dois) Contadores para atuar junto à **Secretaria Municipal da Fazenda do Município**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 7.513, de 22 de abril de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do Contabilidade de contestar este regramento posteriormente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 5 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 10.699 de 23 de abril de 2026.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbridades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbridades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=
- 1.6. O Cronograma de Execução, Anexo III do edital, contém as datas previstas para cada evento da seleção e está sujeito a alterações ao longo da execução, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas no horário de **08:00 às 18:00**. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas
“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

poderão ocorrer fora desses horários.

1.8. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentação dos candidatos pela Comissão, conforme item 6.5 definidos neste Edital.

1.10. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 7.513/2026 e artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2635 de 1990, ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função para contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Contador estabelecido pela Lei Municipal nº 6.228/2015 e conforme descrita no anexo I deste Edital.

2.2. A carga horária semanal será de **35 (trinta e cinco) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 11, Classe A.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 de 04 de maio de 1990.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas na forma online, por meio do site oficial da Prefeitura, através da **Central de Atendimento, categorias: Jurídico e Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado Contador** ou através do link: montenegro.1doc.com.br/inscricoes no período compreendido entre os dias **01/06/2026 à 12/06/2026**, até às **23h59**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

- 3.5. Não serão aceitas inscrições presenciais.
- 3.6. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a) no site do município, contendo seus dados particulares.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a admissão	CH semanal	Quantidade de vagas
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.	35h	02
Referências:			
1	A habilitação legal para o exercício da profissão diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, como diploma, registro/inscrição ativos, dentre outros, de forma que a admissão só ocorrerá se comprovados tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados devem ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente.		
2	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo I e II deste edital, restando os candidatos cientes que as atividades são exercidas na Diretoria de Contabilidade do Município de Montenegro e eventuais diligências.		

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CONTADOR

1	Cópia da Carteira Profissional do CRC/RS.
2	Certidão de regularidade profissional perante o CRC, comprovando estar ativo e com anuidade/obrigações em dia.
3	Certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino
4	Certificado de conclusão do ensino superior
5	Comprovante de Escolaridade
6	Documentação de acordo com os títulos do item 6.5
7	Documento de identidade com foto (RG ou CNH)

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

- 5.2.** Os documentos deverão ser autenticados por meio dos recursos digitais disponíveis, dando seu aceite dentro do sistema 1Doc.
- 5.3.** Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.
- 5.4.** Não serão aceitos documentos juntados fora do prazo estabelecido no item 3.1.

CAPÍTULO VI – DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1.** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 40 (cinquenta) pontos para Contador.
- 6.2.** A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de Contabilidade pública ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5.** Os comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros realizados nos últimos 3 anos e com data anterior a publicação do Edital.
- 6.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

PROCURADOR				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de especialização) na área do Contabilidade Pública com duração mínima de 360 horas.	05 pontos.	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área do Contabilidade.	05 pontos.	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área do Contabilidade.	05 pontos.	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área da Contabilidade Geral, realizados nos últimos 3 anos.	01 ponto por participação	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área da Contabilidade Pública, realizados nos últimos 3 anos.	01 ponto por participação	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Experiência profissional (exercício da Contabilidade).	01 ponto por ano de exercício.	05 pontos.	0 pontos.	Através de Contrato de trabalho ou assemelhados.
Exercício da Contabilidade em órgão público.	02 pontos por ano de exercício.	10 pontos.	0 pontos.	Através de Contrato de trabalho ou assemelhados.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbr/cidades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=, prazo de até 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminar homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições preliminar homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5. Prazo para a resposta do Senhor Prefeito Municipal, será no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

8.1. Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos/documentação no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbr/cidades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

- 9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias úteis.
- 9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.4.** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 9.5.** Prazo para a resposta do Senhor Prefeito Municipal, será no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.6.** As solicitações de recurso devem ser realizadas no mesmo protocolo utilizado para realizar a inscrição.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior pontuação na comprovação de exercício da contabilidade em órgão público;
 - b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional;
 - c) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *stricto sensu*;
 - d) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *lato sensu*;
 - e) Obter maior pontuação na comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Contabilidade Pública, realizados nos últimos 5 anos.
 - f) Obter maior pontuação na comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da Contabilidade Geral, realizados nos últimos 5 anos.
 - g) Obter menor número de inscrição.
- 10.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 11.2.** Homologado definitiva do resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 6.228/2015;
- c) Registro de Identidade;
- d) CPF e Regularidade junto a Receita Federal;
- e) 01 foto 3 x 4;
- f) PIS/PASEP;
- g) Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista (se homem);
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF;
- k) Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
- l) Certificado de escolaridade (Diploma de formação);
- m) Folha corrida judicial;
- n) Antecedentes Criminais Federal;
- o) Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
- p) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- q) Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município;
- r) Outros documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbridades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=, por Telefone ou E-mail.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

13.2. É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, bem como o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Montenegro: https://cidadesdoe.serpro.gov.br/govbridades_doe/DoeConsultaCidadao?Hash=TgdAhWK=24tgzqXB3s/jrRa3ljCWfeAfZAt=Rym0n84=.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS, 19 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

INGRID LERCH,
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
- b) Descrição Analítica: supervisionar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

ANEXO II - CONTADOR RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato: _____

Quadro Resumo: _____

PROCURADOR	
TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato sensu (nível de especialização) na área do Contabilidade Pública com duração mínima de 360 horas.	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área do Contabilidade.	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área do Contabilidade.	
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Contabilidade realizados nos últimos 5 anos.	
Experiência profissional (exercício da contabilidade).	
Exercício da contabilidade em órgão público.	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	

Montenegro/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas membros da comissão:

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO/PRAZO
Das inscrições. Item 3.1 deste edital.	01/06/2026 à 12/06/2026
Da homologação preliminar das inscrições. Item 7.1 deste Edital	02 dias úteis
Interposição de Recursos à Comissão. Item 7.2 deste Edital	03 dias úteis
Apreciação de Recursos. Item 7.3 deste Edital	02 dias úteis
Interposição de Recursos ao Prefeito. Item 7.4 deste Edital	03 dias úteis
Apreciação de Recursos pelo Prefeito. Item 7.5 deste Edital	02 dias úteis
Análise dos currículos/documentação. Item 8.1 deste Edital	04 dias úteis
Interposição de Recursos à Comissão. Item 9.1 deste Edital	03 dias úteis
Interposição de Recursos ao Prefeito. Item 9.4 deste Edital	02 dias úteis
Apreciação de Recursos pelo Prefeito. Item 9.5 deste Edital	02 dias úteis
Encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Item 11.1 deste Edital.	01 dia útil

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 655F-1021-2C12-1B40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INGRID LERCH (CPF 268.XXX.XXX-68) em 27/05/2026 16:18:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/05/2026 10:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/655F-1021-2C12-1B40>